



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 050/2025 para prorrogação contratual da Locação de imóvel, que servirá como hospedagem de estudantes do município de Boa Vista do Tupim que estudam em Salvador, "Casa do Estudante", que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a pessoa física **Edmilson Teles de Andrade**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa física **Edmilson Teles de Andrade**, inscrito no CPF sob o nº 149.530.215-68 e portador do RG de nº 36982970 com endereço no (a) Avenida Sete de Setembro, 1806, ap. 402, Vitória, Salvador - BA CEP 40.080-004, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 050/2025, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 050/2025, originário do Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da Locação de imóvel, que servirá como hospedagem de estudantes do município de Boa Vista do Tupim que estudam em Salvador, "Casa do Estudante", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja, **01 de março de 2026 a 01 de março de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total de **R\$ 75.974,16 (setenta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 6.331,18 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2026, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2007	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
3390.36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS


CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e ou da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 27 de fevereiro de 2026


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


Edmilson Teles de Andrade
CPF nº 149.530.215-68

Testemunhas:

1- Rodrigo Gallatti de Andrade CPF 033.896.485-18
2- Thainá Ribeiro de Oliveira CPF 058.960.275-02